



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



AQUISIÇÃO
MATERIAL
PERMANENTE

2017.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM
Protocolado EM: 15/03/2017
as: 09:30
MUNICÍPIO DE APUÍ
Silvane Veloso

MEMORANDO Nº 011/2017 – SEC/ADM.

Apuí/AM, 15 de março de 2017.

Da Secretaria Administrativa da Câmara
Ao Ilustríssimo Senhor
Itajair Hubert Jung
Presidente da Comissão Permanente De Licitação da Câmara Municipal de Apuí
Neste.

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Prezado Senhor,

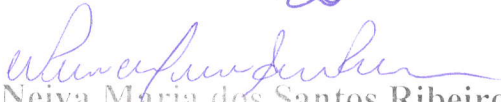
Venho por meio deste, encaminhar o Termo de Referência para Aquisição de Materiais Permanentes para atender os serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal de Apuí.

Objetivo que constante inovação, far-se-á necessária à aquisição de diversos equipamentos permanentes que possibilitem agilizar os serviços administrativos, dentre outros necessários no desenvolvimento rotineiro dos serviços gerais desta Casa Legislativa.

Aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal solicita a abertura do Processo Licitatório.

No aguardo de providências.

Atenciosamente,


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2017
Fl. Snº 01

Ciente e
15/03/2017
Itajair Jung

Itajair Hubert Jung
Presidente da CPL





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PORTARIA Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLICADO NO MURAL
De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí
Data de fixação: 13/02/17
Data de retirada: 13/03/17
Ass. do responsável pelo setor

Camara Municipal
Apuí
Processo Nº 002/2017
FLS nº 02

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições

Considerando ainda, os dispositivos do artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas sucessivas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí**, Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2017, com finalidade de proceder à abertura e julgamento de processos licitatórios, em todas as modalidades.

ART. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes Membros:

- Senhor: **ITAJAIR HUBERT JUNG**, Cargo de Assistente Administrativo, na função de Presidente;
- Senhora: **NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA**, Cargo de Auxiliar Administrativa, (Setor RH) na função de Secretária;
- Senhor: **JOSE LUCIANO OLIVEIRA MACEDO**, Cargo de Assessor de Gabinete, na função de Membro.

ART. 3º. Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação:

- A) Autuar, cronologicamente pedidos de abertura de procedimentos Licitatórios;
- B) Elaborar os instrumentos convocatórios;
- C) Providenciar a publicação dos atos referentes aos certames Licitatórios em tempo hábil;
- D) Instruir Processos Licitatórios anexando documentos pertinentes;
- E) Prestar informações aos interessados quando requisitados na forma da Lei;
- F) Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas comerciais, quando couber;

Itajair Hubert Jung
Presidente da C.M.P.I.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



- G) Realizar diligências, inerentes ao julgamento no processo licitatório, que se fizerem necessários;
- H) Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação de terceiros, informando, quando for o caso à autoridade superior os recursos administrativos interpostos,
- I) Conduzir as sessões e os trabalhos realizados,
- J) Receber e julgar os documentos relativos à inscrição cadastral,
- L) Convocar técnicos especializados para auxiliar em determinados assuntos, não podendo neste caso os auxiliares tomar decisões, somente emitir pareceres e;
- M) Encaminhar a Secretaria e ao Presidente o Processo devidamente concluído, conforme **Art: 38, da Lei 8666/93; e,**
- N) Obedecer rigorosamente, as disposições contidas na Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

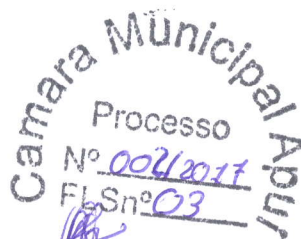
ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)



Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Hubert Jung
2



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 007/2017 – SEC/ADM.

Apuí (AM), 22 de Fevereiro de 2017.

Da Secretaria Administrativa da Câmara

Às Exas. Senhor
Vereador Gilberto Vizolli
Delegado da Câmara Municipal Apuí/AM.
Ass: _____

ASSUNTO: Aquisição de Materiais Permanentes para atender a necessidade dos serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal de Apuí.

Senhor Presidente,

Conforme estabelecido no cronograma de atividades da Secretaria administrativa da Câmara Municipal, prevista para o exercício financeiro de 2017, venho informar da necessidade de, Aquisição de Materiais Permanentes para atender os serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal de Apuí.

E no ensejo solicito autorização para iniciarmos o procedimento administrativo tendo como objetivo que constante inovação, far-se-á necessária à aquisição de diversos equipamentos permanentes que possibilitem agilizar os serviços administrativos, dentre outros necessários no desenvolvimento rotineiro dos serviços gerais desta Casa Legislativa.

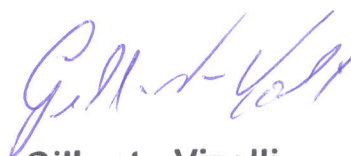
A presente inovação encontra-se perfeitamente respaldada a Lei Federal nº 8.666.

No aguardo de Vossa decisão favorável, comunico-lhe a existência de programação e responsabilidade de recursos financeiros já fixados no orçamento do exercício de 2017, para fazer face as referidas despesas.

E tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso Termo de Referência, que consubstancia a providência justificada, a qual poderá ser publicada, na íntegra, caso mereça aprovação.


Respeitosamente,




Gilberto Vizolli
Vereador
Presidente C.M.A


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral da Câmara Municipal Apuí/AM

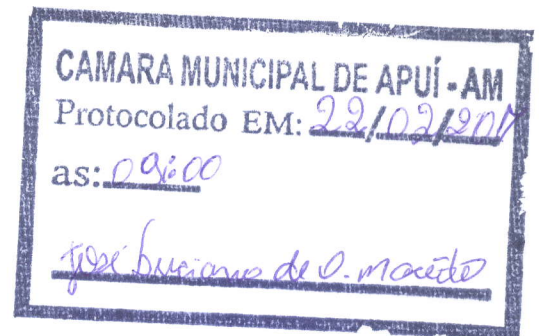

Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DESPACHO Nº 013 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.



1) De acordo.

2) A Secretaria Geral de Administração para as providências e encaminhamento a CPL, para atuação e abertura do processo legal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM),
em 22 de fevereiro de 2017.

Vereador Gilberto Vizolli

Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)



Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



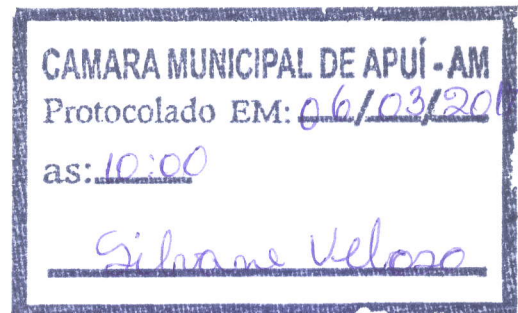
ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 038/2017 – CMA.

Apuí/AM, 06 de março de 2017.

Ao Ilmo. Senhor
Dr. Everton Carlos Lise
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Apuí
Neste.




Senhor Assessor,

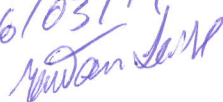
Encaminho para análise jurídica e emissão de Parecer, quanto à legalidade da necessidade de Aquisição de Materiais Permanentes para atender os serviços administrativos e parlamentares da Câmara Municipal de Apuí.

Objetivo que constante inovação, far-se-á necessária à aquisição de diversos equipamentos permanentes que possibilitem agilizar os serviços administrativos, dentre outros necessários no desenvolvimento rotineiro dos serviços gerais desta Casa Legislativa.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.


Atenciosamente,


Gilberto Vizolli

RECEBI EM
06/03/17


Presidente da Câmara Municipal de Apuí




Itajair Hubert Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO N: 005/2017.

ASSUNTO: ANÁLISE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

I – RELATÓRIO

Por solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, chegam a esta Assessoria Jurídica o Termo de Referência, visando à aquisição de materiais permanentes, cujas características encontram-se descritas no Termo de Referência, para atender as necessidades dos serviços administrativos do Poder Legislativo Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de referência fora acompanhado por esta assessoria jurídica, que analisou detidamente os requisitos para a elaboração de processo licitatório, não encontrando qualquer empecilho para o seu não prosseguimento.

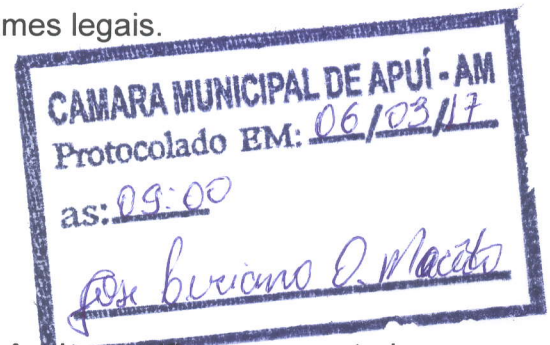
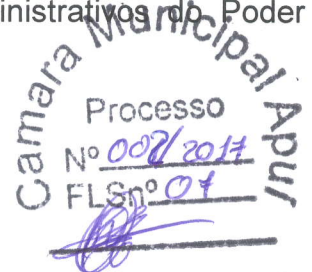
Houve a apresentação regular do objetos, especificações, valores máximos, justificativa de aquisição, condições de participação, local e prazo de entrega, bem como exigência de garantia.

De outro norte, fora indicado a disponibilidade financeira e orçamentária, mostrando-se assim, em total conformidade aos ditames legais.

III – CONCLUSÃO

É o essencial, passo a opinar.

Analisando detidamente o termo de referência, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.



Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do procedimento licitatório até o fim do certame para parecer final.

É o parecer.

Apuí/AM, 06 de março de 2017.

Dr. Everton Carlos Lise

OAB/AM 10411

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Apuí

Portaria nº. 016/2017



2
Hajair Hubert Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES



1. – DA APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo apresentar a necessidade da aquisição de materiais permanentes de todas as naturezas de serviços administrativos relacionados ao desenvolvimento dos trabalhos dos Parlamentares que são demandados na Câmara Municipal de Apuí.

1.2 Como resultado, a Administração da Câmara Municipal espera que os setores possam entender o projeto e, que venham a subsidiar o fechamento de um Termo de Referência capaz de contemplar com exatidão aos serviços e setores em carência de equipamentos.

2 – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais permanentes, conforme as características mínimas descritas a seguir nas especificações deste Termo de Referência.

2.2 Poderão ser aceitos os materiais permanentes com características superiores ao exigidos, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Com a constante inovação e a implementação de dois novos gabinetes, far-se-á necessário à aquisição de diversos equipamentos permanentes que possibilitem garantir melhorias de mobílias desta Casa Legislativa e conseqüentemente o melhor atendimento as pessoas que buscam qualquer tipo de serviço junto ao gabinete parlamentar.


4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo licitatório ou administrativo as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo, sendo vedada a participação de consórcios.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam regularmente no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública em geral.


Auditado Pelo Controle Interno

Página 1 de 4


Itajair Hubert Jung
Presidente da CPI



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



4.3 A participação no Certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no Instrumento, inclusive habilitação jurídica, fiscal e econômica.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E DO VALOR MÁXIMO

5.1 Especificações dos produtos.

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 008/2018
FLS nº 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arquivo para escritório em aço com 04 gavetas	02	675,50	1.325,00
02	Computador tipo notebook, HD LED de 14, configuração mínima: HD de 1Tb, 08Gb de Memória Ram DDR4 expansível, processador Core i5 com velocidade de 3.2 ou superior cache de 3 Mb, mínimo 2 entradas USB 2.0 e duas entradas USB 3.0, entrada de cartão de memória slot micro, mini leitor e gravador de CD/DVDs, câmera Web CAM HD/HDR com resolução de 1280x720, mouse touchpad com função multitoque sistema operacional Windows 10 ou superior, sistema de proteção antivírus.	02	3.915,95	7.831,90
03	Computador tipo notebook, Led de 14' com configuração mínima: HD de 500Gb, 04Gb de memória RAM, placa mãe de 3.2. MGTz de velocidade, processador com velocidade de 3.2 ou superior, mínimo 02 entrada USB, entrada de cartão de memória, slot micro, mini leitor e gravador de DVDs, câmera Web CAM de 2.0 megapixel, touchpad com função multitoque, sistema operacional Windows 7 ou superior, sistema de proteção antivírus.	02	2.509,70	5.019,40
04	Condicionador de ar, tipo Split de 9000 Btus	02	1.476,25	2.952,50
05	Mesa para escritório em aço, com gaveteiro de 02 gavetas, 1,17x72cm.	02	780,00	1.560,00
06	Bebedouro eletrônico de água natural e gelada, tipo coluna com gabinete em plástico para alto impacto, conexões hidráulicas internas e materiais atóxicas e torneira em plástico ABS.	02	839,95	1.679,90
07	Mesa padrão em madeira maciça medindo 0,75x0,70x0,60cm	13	239,00	3.107,00
		TOTAL		23.475,70

celleuam
Auditado Pelo Controle Interno

Itajair Hubert Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



5.2 O valor máximo a ser desembolsado pela execução deste Termo é de R\$ 23.475, 70 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos materiais permanentes, objetos deste Termo de Referências será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço e recebimento da comunicação expressa contendo a autorização de fornecimento.

6.2 O local de entrega dos objetos do presente Termo de Referência é na Secretaria Geral localizada na Sede da Câmara Municipal de Apuí, situada à Avenida Treze de Novembro, Nº 305, Centro (Praça dos Três Poderes), CEP. 69.265-000, Apuí, Amazonas com prévia ciência do Presidente da Câmara Municipal de Apuí ou do responsável pelo recebimento dos bens.

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1 Os equipamentos de informática e os demais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme descrito no manual do fabricante e garantia legal prevista no código de defesa do consumidor.

8 – DO PROCESSO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será processado mediante a entrega da nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela fornecedora ao responsável pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal, após a entrega e ciência de recebimento dos bens.

8.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável mediante Termo de Recebimento dos bens.

8.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados em parcela com 01 (uma) entrada, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias correspondente a quantidade e valor dos bens entregues, nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.4 Despesa maior que R\$ 8.000,00 (oito mil):

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal; e,
- b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo recebimento do bem.

8.5 O pagamento será dividido em 03 parcelas correspondente a quantidade e valor dos bens entregues e se efetivará em nome da fornecedora, através de cheque nominal creditado na conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem ou transferência bancária para fins de pagamento e liquidação da fatura.

Auditado Pelo Controle Interno
Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2017
FLS nº 14



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



9 – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente certame, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município, e suplementada se necessário conforme especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
44905200	Equipamento e material de permanente
Projeto Atividade: 0103100012002	Manutenção e Funcionamento da CMA.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este termo de referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Câmara Municipal de Apuí apresentam as especificações dos objetos pretendidos, com os subsídios necessários para a execução do referido certame.

<p>Elaboração:</p> <p align="center"><i>Itajair Jung</i> Itajair Huberti Jung Assistente Administrativo</p>	<p>Revisão:</p> <p align="center"><i>Everton Lise</i> Everton Carlos Lise Assessor Jurídico</p> <p align="center"><i>Maria Helena Peroto da Silva</i> Maria Helena Peroto da Silva Coordenadora do Controle Interno</p> <p align="center">Auditado Pelo Controle Interno</p>	<p>Solicitante:</p> <p align="center"><i>Neiva Maria dos Santos Ribeiro</i> Neiva Maria dos Santos Ribeiro Secretária Geral de Administração</p>	<p>Aprovado:</p> <p align="center"><i>Gilberto Vizolli</i> Gilberto Vizolli Vereador Presidente da Câmara Municipal de Apuí Gilberto Vizolli Vereador Presidente C.M.A</p>
---	--	--	---

Secretaria de Administração Geral da Câmara Municipal de Apuí, 06 de março de 2017

Neiva Maria dos Santos Ribeiro
Neiva Maria dos Santos Ribeiro
 Secretária Geral da Administração da Câmara Municipal

O presente projeto de referência foi aprovado pela Assessoria Jurídica na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: 06 / 03 / 17

Everton Carlos Lise
 Assessoria Jurídica

DESPACHO:

Aprovo as Especificações constantes, do projeto de referência, na forma da Lei nº. 8.666/93.

Gilberto Vizolli
 Vereador **Gilberto Vizolli**
 Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Gilberto Vizolli
 Vereador
 Presidente C.M.A

Página 4 de 4
Itajair Jung
 Assessoria da CPL

Câmara Municipal Apuí
 Processo
 Nº 002/2017
 FLSnº 12



NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

01 - PODER LEGISLATIVO
01 - CAMARA MUNICIPAL DE APUI

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Cruze	Outros	Outros
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000					
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	990.000,00	1.212.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	210.000,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	2.000,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	10.000,00				
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000					
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	100.000,00	388.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	100.000,00				
3.3.90.32	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	20.000,00				
3.3.90.35	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	10.000,00				
3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	150.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	5.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.01.010	3.000,00				
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					
4.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000					
4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000					
4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.010	60.000,00	75.000,00			75.000,00
4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	15.000,00				
TOTAL		3.310.010					1.675.000,00

Camara Municipal Apui
Processo
Nº 002/2017
Fl. 13

Itajair Hilberti Jung
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE APUI

Av. 13 De Novembro, s/n - Pç Dos Tres Poderes - CNPJ 22812960/0001-99

Orçamento Programa - Exercício de 2017

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO 01 PODER LEGISLATIVO
 UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUI
 SUB UNIDADE 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUI

Descrição Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Fun.
		P.R. - C.A.					
Construção Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal	01.031.0001.1001.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						60.000,00	
4 INVESTIMENTOS							60.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00	60.000,00		
Mantenção e Funcionamento da Câmara Municipal	01.031.0001.2001.0000						1.615.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.600.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							1.212.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	990.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	210.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						388.000,00	
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			3.3.90.14.00	100.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						15.000,00	
4 INVESTIMENTOS							15.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00	15.000,00		
							1.675.000,00

Camara Municipal Apuí
 Processo
 Nº 007/2017
 FLSnº 14

Itajair Roberto Jung
 Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ATA Nº 002/2017 – CPL.

REF. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.



Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (16/03/2017), às nove horas (09h) na sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os Servidores nomeados através da Portaria nº 014 de 13 de fevereiro de 2017 (13/02/2017), baixada pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí, que institui a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de dois mil e dezessete (2017) e nomeia seus membros, na seguinte ordem: servidor Itajair Huberti Jung, Presidente; Servidora, Neuzi Pereira de Abreu, Secretaria; e o servidor José Luciano de Oliveira Macedo - Membro. Para fins de recebimento de pedidos de abertura de procedimentos administrativos que após lido, discutido e deliberado os seguintes pedidos: Memorando Nº 010/2017 – SEC/ADM., datado de 22 de fevereiro de 2017, da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, anexo parecer jurídico nº 004/2017 e o projeto básico com despacho da Presidência da Casa autorizando a abertura do procedimento administrativo para contratação de fornecedores de materiais de consumo, para atender as necessidades deste Poder Legislativo no exercício de 2017, observado também que há disponibilidade Orçamentária e Financeira na qual o projeto básico contempla a rubrica 33.90.30.00, Material de Consumo, projeto/atividade 010310001.2001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Prosseguindo foi avaliado os pedido, bem como os objetos e as especificações e quantidade de materiais a serem adquiridos conforme estimativa constante no Projeto Básico da Administração da Câmara. Com base nas informações do projeto básico, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela elaboração da minuta de Edital nº 003/2017 tendo como objeto a contratação de fornecedores de materiais de consumo, ficou definido a publicação resumo do Edital nº 003/2017 para o dia 23/03/2017, e também a publicação em resumo, nos quadros de avisos dos seguintes órgãos: Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Apuí, Mural de Aviso do Fórum da Comarca de Apuí, Mural de Aviso da Câmara Municipal de Apuí, além da publicação do extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM, com a finalidade de dar ampla divulgação ao ato convocatório. Após a apreciação jurídica, foi decidido pela emissão dos respectivos convites, com cadastro de fornecedores no ramo de comercialização, ficando definida a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço para o dia (03/04/2017), às 10h, na sala das Comissões da Câmara Municipal. Memorando Nº 011/2017 – SEC/ADM., datado de 15 de março de 2017, da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, anexos, parecer jurídico nº 05/2017 e projeto básico com despacho da Presidência da Casa autorizando a abertura do procedimento administrativo para aquisição de materiais permanentes para atender as

Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



necessidades deste Poder Legislativo no exercício de 2017, observado também que há disponibilidade Orçamentária e Financeira na qual o Termo de Referência contempla a rubrica 44905200, Equipamento e material permanente, projeto/atividade 0103100012001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, este com os requisitos básicos subsidiários para abertura do procedimento licitatório, com a elaboração da Minuta de Edital nº 002/2017 na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, o qual foi encaminhado ao setor competente para apreciação jurídica sobre a formalidade legal do ato convocatório e se atende às normas e limites legais da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e posteriormente ao Setor de Controle Interno para análise da admissibilidade orçamentária e legalidade. Quanto à publicação do resumo do Edital nº 002/2017, foi definido o início para o dia 22/03/2017, e também a publicação em resumo, nos quadros de avisos dos seguintes órgãos: Mural de Aviso da Prefeitura Municipal de Apuí, Mural de Aviso do Fórum da Comarca de Apuí, Mural de Aviso da Câmara Municipal de Apuí, além da publicação do extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas – AAM, com a finalidade de dar ampla divulgação ao ato convocatório. Após a apreciação jurídica, foi decidido pela emissão dos respectivos convites, com cadastro de fornecedores no ramo de comercialização, ficando definida a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço para o dia (31/03/2017), às 09h, na sala das Comissões da Câmara Municipal. Nada mais a ser tratado, e para constar eu Neuzi Pereira de Abreu Rocha na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata que após lida será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete. (16/03/2017).

Serv. Itajair Huberti Junqueira
Presidente da CPL

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Secretária da CPL

Serv. José Luciano de Oliveira Macedo
Membro da CPL





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício N° 004/2017 – CPL.

Apuí/AM., 17 de março de 2017.

Ao Ilmo. Senhor
Dr. Everton Carlos Lise
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Nesta



Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade do conteúdo da Minuta Edital N° 002/2017 – CPL, Carta Convite N° 001/2017.

Senhor Assessor,

Encaminho para análise jurídica e emissão de parecer, conteúdo da Minuta Edital N° 002/2017 – CPL, Carta Convite N° 001/2017, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes conforme descrição constante da planilha do edital em anexo, que visa a suprir a necessidade do poder Legislativo no decorrer do ano de 2017.

Atenciosamente,



RECEBI EM
17/03/17
Everton Carlos Lise
Assessor Jurídico
Portaria N° 016/2017

Serv. Itajair Huberti Jung
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMA

Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Ofício N° 008/2017 – CPL.

Apuí/AM., 21 de março de 2017.

A Ilma. Senhora
Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Análise sobre a legalidade admissibilidade orçamentaria e legalidade do conteúdo da Minuta Edital N° 002/2017 – CPL, Carta Convite N° 001/2017.

Senhora Coordenadora,

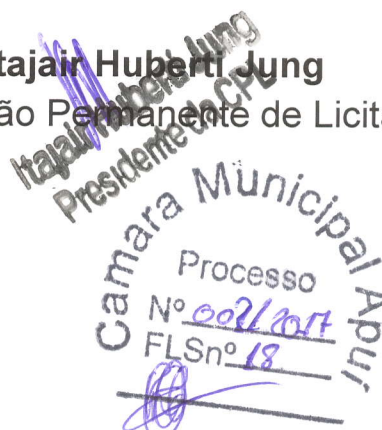
Encaminho para análise jurídica e emissão de parecer, conteúdo da Minuta Edital N° 002/2017 – CPL, Carta Convite N° 001/2017, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes conforme descrição constante da planilha do edital em anexo, que visa a suprir a necessidade do poder Legislativo no decorrer do ano de 2017.

Atenciosamente,

*recebido em
21/03/2017
celleuam*

Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria n° 020/2013-

Serv. Itajair Huberti Jung
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMA





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



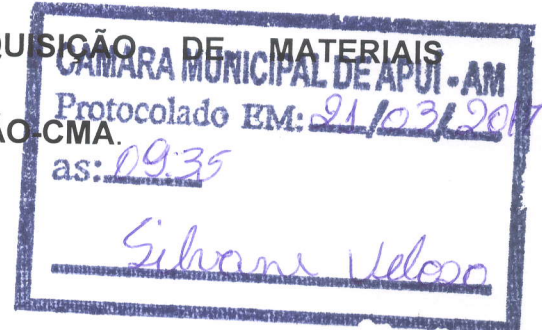
ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APUÍ/AM.

PARECER JURÍDICO N: 007/2017.

PROCESSO N°: 002/2017.

ASSUNTO: ANÁLISE EDITAL N° 002/2017, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CMA.



I – RELATÓRIO

Por solicitação do Presidente da Comissão de permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM, fora encaminhado a esta Assessoria Jurídica o Edital do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite n°001/2017, que tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes, que visam suprir as necessidades do Poder Legislativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente edital fora acompanhado por esta assessoria jurídica, que analisou detidamente os requisitos para a sua formulação, não encontrando qualquer empecilho para o seu não prosseguimento.

Houve a apresentação regular do objeto, condições de participação, exigência de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e todas as demais exigências que espera-se de um edital bem elaborado.

Fora estabelecido especificações gerais dos objetos, com características mínimas a serem observadas pelos participantes da licitação.

De outro norte, fora indicado a disponibilidade financeira e orçamentária, mostrando-se assim, em total conformidade aos ditames legais.

III – CONCLUSÃO

É o essencial, passo a opinar.

Camara Municipal Apuí
Processo
N° 002/2017
FLSn° 19

Itajair Huber da Junqueira
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Assessoria Jurídica



Analisando detidamente o edital, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do procedimento licitatório até o fim do certame para parecer final.

É o parecer.

Apuí/AM, 21 de março de 2017.

Dr. Everton Carlos Lise
OAB/AM 10411
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Apuí
Portaria nº. 016/2017



Itajair Hiperti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 002/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

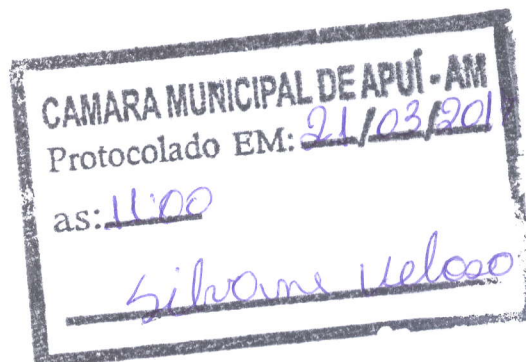
REFERENTE: EDITAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 002/2017

MODALIDADE: Carta Convite Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes

TIPO: Menor Preço por Item



PARECER

Inicialmente, deu-se a abertura regular do processo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, as condições de participação, o prazo de validade, critérios de julgamento, unidade e espécie conforme observa-se no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Anexos, Parecer Jurídico, Termo de Referência com Despacho da Presidência autorizando a abertura do procedimento, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 235/2011, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

É de suma importância ressaltar que o objeto a ser licitado, "Materiais Permanentes", visa atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí/AM, observando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira inserida no Plano Plurianual 2017/2020, rubrica 4.4.90.52.00, Equipamentos e Material Permanente, Projeto/Atividade 01.031.0001.2001.0000, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, com dotação específica, atendendo assim o Art. 14 da Lei 8.666/93.

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2017
FLSnº 21

Itajair Ruberti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

Mais a mais, observa-se que a Comissão responsável pelo Processo Licitatório foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 014 de 13 de fevereiro de 2017, que “dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí, para o Exercício de 2017”, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 235/2011.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pelo prosseguimento do certame.

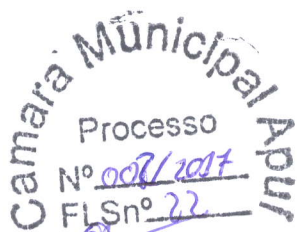
É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 21 de março de 2017.

Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013



Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL Nº 002/2017

Comissão Permanente de Licitação

Processo Número: 002/2017

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 001/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM

Data de Abertura do Processo: 22/03/2017

Data de Abertura da habilitação e Propostas: 31/03/2017, às 9h (nove horas)

Local: Sede de Câmara Municipal de Apuí/AM

Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Apuí/AM



1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Apuí/AM, com sede à Avenida Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, inscrita nos CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, nesta cidade, através da Comissão Permanente de Licitação constituída por meio da Portaria nº 014, de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal nº 235/2011, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA**, sob a modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES** conforme descrição constante da planilha, que são destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.

1.1 – O Aviso da presente Licitação e as possíveis retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devem ser publicada por este órgão e comunicada aos participantes via ofício e com a devida ciência.

1.2 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada de acordo com os artigos 49 e 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.

tajar Hubert Juno
Presidente da



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



2) DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Licitação é a CONTRATAÇÃO de fornecedor de MATERIAIS PERMANENTES, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O produto objeto desta Licitação deverá atender as exigências deste Edital, com as especificações dos materiais e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arquivo para escritório em aço com 04 gavetas	02		
02	Computador tipo Notebook, HD LED de 14, configuração mínima: HD de 1Tb, 08Gb de Memória RAM DDR4 expansível, processador Core i5 ou equivalente, com velocidade de 3.2 ou superior cache de 3 MB, mínimo 2 entradas USB 2.0 e duas entradas USB 3.0, entrada de Cartão de Memória slot micro, mini leitor e gravador de CD/DVDs, Câmera Web CAM HD/HDR com resolução de 1280x720, mouse touchpad com função multitoque sistema operacional Windows 10 ou superior, sistema de proteção antivírus.	02		
03	Computador tipo Notebook, Led de 14" com configuração mínima: HD de 500Gb, 04Gb de memória RAM, placa mãe de 3.2. MGTz de velocidade, processador com velocidade de 3.2 ou superior, mínimo 02 entradas USB, entrada de cartão de memória, slot micro, mini leitor e gravador de DVDs, câmera Web CAM de 2.0 megapixel, touchpad com função multitoque, sistema operacional Windows 7 ou superior, sistema de proteção antivírus.	02		
04	Condicionador de Ar, tipo Split de 9000 Btus	02		
05	Mesa para Escritório em aço, com gaveteiro de 02 gavetas, 1,17x72cm.	02		
06	Bebedouro eletrônico de água natural e gelada, tipo coluna com gabinete em plástico para alto impacto, conexões hidráulicas internas e materiais atóxicas e torneira em plástico ABS	02		
07	Mesa padrão em madeira maciça medindo 0,75x0,70x0,60cm	13		
TOTAL				

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2017
FLSnº 24

Itajair Hubert Jung
Presidente da Comissão



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



3) DA HABILITAÇÃO JURIDICA E FISCAL

3.1 – Para participar da presente CARTA CONVITE, a empresa interessada deverá apresentar na sede da Licitante cópia atualizada do (a):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Inscrição Estadual;
- c) Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto Social em vigor, ou comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito CND com o INSS (Lei n.º 8.212, de 25 de Julho de 1991) e tributos administrados pela Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme determinada Lei Nº 12.440/2011;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de Maio de 1990);
- g) Certidões Negativas de Débito com Estadual e Municipal;
- h) Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;
- i) Comprovante de que já realizou serviços da mesma natureza;
- j) Declaração de que cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; e,
- l) Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros.

3.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

3.3 – Se o licitante optar por cópias simples deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

3.4 – A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a falta de apresentação dos documentos exigidos por este Edital, ou ainda com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da presente Licitação.

3.5 – A presente CARTA CONVITE poderá ser estendida aos demais interessados que tomarem conhecimento dos termos do presente EDITAL e comparecerem com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da abertura dos envelopes para se cadastrarem e retirarem o Edital.

4) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 – A Documentação de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS deverão ser entregues em envelopes fechados: (Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO), e (Envelope n.º 02 – PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

Processo
Nº 002/2017
FLS nº 25
Câmara Municipal Apuí

Itajair Huberti Jung
Presidente da Comissão



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO N° 002/2017 - CARTA CONVITE N.º 001/2017
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)
ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31/03/2017, às 9h (nove horas)



4.2 – Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo do CNPJ, conforme modelo constante do Anexo II, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- Razão Social, endereço atualizado, incluindo telefone e fax;
- Número e Modalidade da Licitação;
- Especificações detalhadas e claras dos produtos a serem, por ela, fornecidos;
- Prazo de validade da proposta para firmar a segunda parte do contrato não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas da presente Licitação, obrigando o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do Contrato e seus Termos Aditivos;
- Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada; e,
- Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade mínima das propostas, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer, representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legalmente identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 – Será permitida a participação de empresas que tenham enviado as documentações de habilitação e propostas, dentro do prazo, mesmo que não tenha credenciado representante.

5.3 – O documento do credenciamento deverá conferir ao credenciado amplo poder, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

Itajair Roberto Jur.
Presidente da CP



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



5.4 – O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao Processo Licitatório.

5.5 – Do procedimento de credenciamento:

- a) Iniciada a sessão antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos; e,
- d) Os representantes das empresas participantes que adentrarem a reunião após o seu início, e antes da abertura dos envelopes, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6) DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – LOCAL: Salas da Comissão de Licitação, prédio da Câmara Municipal de Apuí, sito à Avenida Treze de Novembro - Praça dos Três Poderes, n.º 305, bairro Centro, Município de Apuí/AM.

6.2 – DATA E HORÁRIO: 31/03/2017, às 9h (NOVE HORAS).

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

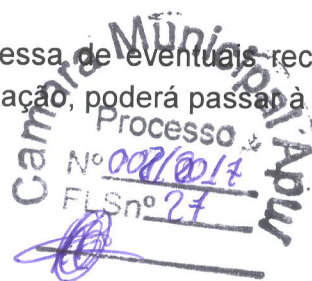
6.4 – Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subseqüentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5 – Lavrar-se-ão Atas circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.6 – As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e da proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em Ata.

6.7 – A abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas será ato público.

6.8 – Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventuais interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, poderá passar à fase seguinte.



Itajá Huberti Jung
Presidente da Comissão



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 – Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3 – No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração a proposta que determinar **MENOR PREÇO POR ITEM**, a marca e garantia contra defeitos de fabricação, conforme descrito no manual do fabricante e garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, dos produtos especificados neste instrumento e no Termo de Referência.

7.4 – O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório de valor zero, ou exorbitante em comparação aos preços cotados no mercado local, e que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no Edital.

7.6 – A Câmara Municipal de Apuí/AM, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, se reserva o direito de manter Comissão Técnica Especializada, para emitir parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no envelope da proposta ou envelope habilitação. Podendo ainda a Comissão, requisitar de outros órgãos que julgar conveniente.

7.7 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

7.8 – O objeto da presente Licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM e a adjudicação da licitante no prazo hábil após deliberação da Comissão Permanente de Licitação.

8) DO RECURSO

8.1 – Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

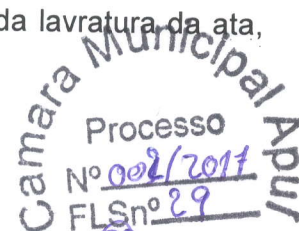
Camara Municipal de Apuí
Processo
Nº 002/2014
FLS nº 28
Itajair Huberti Juno
Presidente



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



- I - Recurso previsto no § 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;
- II - Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Rescisão do Contrato;
 - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa; e,
 - f) Representação, no prazo de 02 (dias) úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.



8.2 – Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art.109, § 6º da Lei nº 8.666/93).

8.3 – Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital, aquele que, tendo aceitado sem objeção a presente proposta, venha apontar falhas ou incorreções depois de feita a apresentação. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4 – O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Apuí, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação no prazo cabível contado da intimação do ato ou da ata, conforme previsto nos artigos 109 e 110 da Lei n.º 8666/93.

8.5 – As petições contendo as razões dos licitantes não serão admitidas em forma de fax, e-mail ou via postal, devendo ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí, situada na Avenida Treze de Novembro - Praça dos Três Poderes, n.º 305, bairro Centro, Apuí/AM.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, de acordo com a quantidade do objeto desta licitação requisitada com atesto de entrega pelo setor responsável na Câmara Municipal de Apuí/AM.

9.2 – O pagamento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Apuí através de cheque nominal à licitante vencedora ou ordem ou transferência bancária, devendo a empresa contratada requerer o pagamento, e para que haja a efetivação, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos produtos entregues, com a emissão de Recibo.

9.3 – Para que seja efetivado o pagamento, sujeita-se a CONTRATADA a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de

Itajair Huberti Jung
Presidente da CPI



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



Regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

10) DO PRAZO PARA ENTREGA

10.1 – A empresa ou empresas vencedoras da Licitação terão o prazo de no máximo de 30 (trinta) dias para disponibilizar a entrega dos produtos licitados na sede da Câmara Municipal de Apuí/AM, situada na Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, no município de Apuí/AM, que será contado após a expedição e efetivo recebido na requisição juntamente com ordem de serviço.

11) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes do presente certame, ocorrerão à custa da dotação orçamentária própria Órgão 0100 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária 0101- Câmara Municipal de Apuí, consignado no Orçamento Geral do Município, e suplementada se necessário conforme especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
44905200	Equipamento e material de permanente
Projeto Atividade: 0103100012001	Manutenção e Funcionamento da CMA.

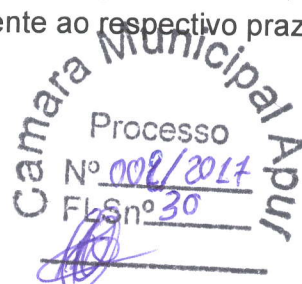
12) DAS SANÇÕES

12.1 – A partir da promulgação do vencedor ou vencedores, ocorrendo inexecução total ou parcial da Carta Contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Apuí pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- Declaração de Inidoneidade para licitar.

12.2 – Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital.

12.3 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre valor do Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.



Itajair Huelens Jung
Presidente da CMA



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



12.4 – Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Câmara Municipal de Apuí/AM, terá a garantia da prévia defesa, aplicando à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5 – O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts.77 e 78 da Lei nº 8.666/93), ficando a Câmara Municipal de Apuí/AM, com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir a devida indenização.

13) DO CONTRATO

13.1 – A licitante vencedora ou vencedoras da presente **CARTA CONVITE**, assinará a Carta Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara Municipal de Apuí/AM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

13.2 – Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

13.3 – A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso a primeira venha a desistir, assinará o Contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

13.4 – A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

13.5 – As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou Contrato, correrão por conta da Contratante.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 – A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

14.3 – A Câmara Municipal de Apuí/AM, reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 – Os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

Câmara Municipal
Apuí
Processo
Nº 002/2017
FL Snº 33



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



14.5 – Findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, **FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO**, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários, após encerramento da fase de habilitação das empresas.

14.6 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7 – Integram este Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Carta Proposta; e,
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

14.8 – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação ou na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM, sito à Avenida Treze de Novembro – Praça dos Três Poderes, nº 305, bairro Centro, Apuí/AM.

14.9 – Quaisquer esclarecimentos referentes a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Apuí/AM, ou e-mail: cm-apui@bol.com.br ou pelo **fone/fax (0xx97) 3389-1128**, nos dias uteis e no horário de 7h às 13h.

Câmara Municipal de Apuí, Sala da Comissão de Licitação em 22 de março de 2017.

Serv. Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL

Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Secretária da CPL

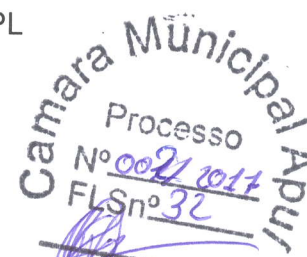
Serv. José Luciano Oliveira Macedo
Membro da CPL

Edital aprovado na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

Em: 21 / 03 / 17

Assessoria Jurídica

Everton Carlos Lise
Assessor Jurídico
Portaria Nº 016/2017



Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2017
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Prezados Senhores

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): _____,
nacionalidade, -----, estado civil -----, profissão -----,
portador do documento de identidade n.º -----, inscrito no CPF -----
residente à ----- para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões
relativos ao Procedimento Licitatório, em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar
documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e
contestações, receber intimações e notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente.

-----, ----- de ----- 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Hubert Jung
Hubert Jung
Presidente da CPL

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2017
Fl. nº 33



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2017
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da empresa.

CARTA PROPOSTA

Local, ___ / ___ / ___.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM.
Ref.: CARTA CONVITE N ° 001/2017

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite Nº _____, apresentando-lhes nossa proposta para FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES ESPECIFICADOS NO EDITAL N° 002/2017, Modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2017, do tipo Menor Preço por Item.

- O valor unitário dos produtos da presente proposta é de R\$ (.....); por item (RELACIONAR OS MATERIAIS)
- O prazo de validade dessa proposta é de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- O prazo de início de fornecimento é

Atenciosamente,

Assinatura do representante Legal:
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL